



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

C G C 46 634 622 / 0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580.000 - Pereiras - SP

LEI Nº 353/93

de 29 de Dezembro de 1.993.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar  
Convênio com o DER.

FLAVIO PASCHOAL, Prefeito Municipal de/ Pereiras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras de melhoramentos e pavimentação econômica das Estradas Locais Vicinais com acessos aos Bairros:

- |                                                |              |
|------------------------------------------------|--------------|
| - Bairro Agua Choca                            | 2.000 metros |
| - Bairro Ribeirão das Conchas                  | 500 metros   |
| - Bairro Povoador                              | 1.000 metros |
| com 3.500 metros de extensão, aproximadamente. |              |

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação nas obras:

- Com a declaração de utilidades públicas das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, mediante a autorização Judicial em ação própria;

- Com a liberação do trecho necessário aos serviços e / com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

- Com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura atrapalhem ou dificultem a execução dos serviços e / da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- Com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo às suas expensas.

ARTIGO 3º- Fica o Poder Executivo autorizado, em todo e incluídos, através de ofício e mediante recibos, a receber os serviços a cargo do DER e pertencentes aos acessos municipais em questão.



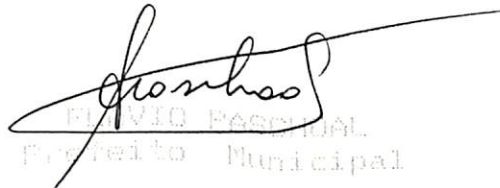
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

C G C 46 634 622 / 0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580.000 - Pereiras - SP

Art. 130 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 20 de Dezembro de 1.993.

  
ELVINO PASCHOAL  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no /  
lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
SILVIA DE FÁTIMA XAVIER  
Secretária